



Termo de Cooperação Técnica 00008/2025-3

Processo: 07542/2025-2

Classificação: Acordos de Cooperação

Criação: 11/11/2025 10:17

Origem: GAP - Gabinete da Presidência

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E OS PARTÍCIPES NESTE TERMO QUALIFICADOS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA

Por este instrumento particular de **Acordo de Cooperação Técnica - ACT**, que entre si fazem o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 28.483.014/0001-22 situada na Rua José Alexandre Buaiz, 157 – Enseada do Suá, Vitória-ES, CEP 29.050-913, doravante denominado **TCEES**, neste ato representado por seu Presidente Conselheiro Domingos Augusto Taufner, RG nº 428.335 e CPF no 735.207.487-20, e os municípios de **COLATINA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.165.729/0001-74, com sede na Travessa Avelino Guerra, nº 111 – Sagrado Coração de Jesus – Colatina/ES, CEP 29.707-850, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Renzo Vasconcelos, CPF 054.967.707-00, **LINHARES**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 27.167.410/0001-88, com sede na Av. Augusto Pestana 790, Prédio, Centro, Linhares/ES, CEP 29.900-192, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Lucas Scaramussa, CPF 080.937.597-43, **VILA VELHA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.165.554/0001-03, com sede na Avenida Santa Leopoldina, nº 840, Coqueiral de Itaparica, Vila Velha/ES, CEP 29.102-040 neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Arnaldo Borgo Filho, CPF 096.847.497-75, **PANCAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.611.858/0001-55, com sede na Av. 13 de Maio, nº 476, Centro, Pancas/ES, 29750-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Agmair Araujo Nascimento, CPF

742.733.377-20, **SANTA TERESA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.167.444/0001-72, com sede na rua Darly Nerty Vervloet, 446, Centro, Santa Teresa/ES, CEP 29.650-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Kleber Médici da Costa, CPF 756.860.157-91, todos deste Estado do Espírito Santo, **VENDA NOVA DO IMIGRANTE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 31.723.497/0001-08, com sede na Av. Evandi Américo Comarela, 751, Centro, Venda Nova do Imigrante/ES, CEP 29375-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Dalton Perim, CPF 559.649.587-53, **JOÃO NEIVA**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 31.776.479/0001-86, com sede na Av. Presidente Vargas, 157, Centro, João Neiva/ES, CEP 29.680-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Paulo Sérgio de Nardi, CPF 016.961.857.93, **DOMINGOS MARTINS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.150.556/0001-10, com sede à Rua Bernardino Monteiro, 22, Centro, Domingos Martins/ES, CEP 29260-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Eduardo José Ramos, CPF 020.001.787-07, **CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.165.588/0001-90, com sede na Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 – Centro, Cachoeiro de Itapemirim/ES, CEP 29300-060, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. Theodorico de Assis Ferraço, CPF 014.849.077-87, **ANCHIETA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.142.694/0001-58, com sede na Rod. Edival José Petri, Km 21,5, nº 1.620, Vila Residencial Samarco, Anchieta/ES, CEP: 29.230-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Leonardo Antônio Abrantes, CPF 068.593.547-71, **VITÓRIA**, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 27.142.058/0001-26, com sede na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1927, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29.000-970, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Lorenzo Silva de Pazolini, CPF 096.382.677-80, **CARIACICA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.150.549/0001-19, com sede na Rod Br 262 Km 3,5, Trevo de Alto Lage, Alto Lage, Cariacica/ES, CEP 29.151-025, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Euclério de Azevedo Sampaio Junior, CPF 761.380.387-20, **SERRA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.174.093/0001-27, com sede na Praça Dr. Pedro Feu Rosa, 01 - Centro, Serra/ES, CEP 29175-000, neste ato representado por seu prefeito Weverson Valcker Meireles, CPF 124.287.796-94, **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - MPES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.304.470/0001-74, com sede na Rua Procurador Antônio Benedicto Amancio Pereira, nº 121, Santa Helena, Vitória/ES, CEP 29.055-036, neste ato representado por seu Procurador Geral de Justiça, Sr. Francisco Martinez Berdeal, CPF 041.989.827-16 e o **GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.080.530/0001-43, com

sede na Praça João Clímaco, 142 - Cidade Alta, Centro, Vitória/ES, CEP 29015-110, neste ato representado por seu Governador Sr. José Renato Casagrande, CPF 705.151.827-53, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.080.571/0001-30, com sede na Av. João Batista Parra, nº 600, Enseada do Suá, Vitória/ES, CEP 29.050-375, neste ato representada pelo Sr. Benício Suzana Costa, CPF 082.263.127-01 e da **SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS**, inscrita no CNPJ/MF 36.388.023/0001-62, com sede na Av. Governador Bley, nº 236, Ed. Fábio Rusch, Centro, Vitória/ES, CEP 29.010-150, neste ato representada pelo Sr. Rafael Rodrigo Pacheco Salaroli, CPF 024.616.047-03, doravante denominados **PARTÍCIPES**, RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA/CONVÊNIO mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Constitui objeto deste ACT a participação dos **PARTÍCIPES** como colaboradores na ação denominada “*Desenvolver guia de orientação para implementação da gestão de custos no setor público.*”, integrante do projeto estratégico “*Custos no setor público – apoio à implementação de sistema de custos nos municípios capixabas*” do **TCEES**, mediante a execução das atividades constantes do Plano de Trabalho — Anexo 1.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETIVO

2.1 O presente ACT tem por objetivo a colaboração recíproca entre o TCEES e os **PARTÍCIPES** para a implementação de um sistema de custos baseado no “*Guia de orientação para implementação da gestão de custos no setor público*” e a construção coletiva dos seus anexos, conforme Plano de Trabalho (Anexo 1).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1 Obrigações dos **PARTÍCIPES**:

a. disponibilizar, sem vínculo empregatício com o TCEES, servidores e técnicos para se dedicarem ao objetivo do presente acordo, naquilo que forem

demandados, em especial servidores que atuam nos setores de contabilidade, controles internos, controles patrimoniais, de recursos humanos e das áreas finalísticas envolvidas na aplicação prática do Guia, conforme previsto no Plano de Trabalho, compondo equipe de trabalho sob a supervisão dos auditores do **TCEES** destacados para essa ação;

b. adotar, quando aplicável, providências junto a fornecedores de sistemas para adequação de funcionalidades, mediante solicitação formal, observadas as relações contratuais com eles estabelecidas;

c. suportar, no âmbito de suas competências, as despesas eventualmente incorridas inerentes à consecução do presente acordo, exceto aquelas relacionadas aos deslocamentos e outros custos com os servidores do **TCEES**;

3.2 Obrigações do **TCEES**:

a. coordenar tecnicamente as atividades do projeto, designando servidores e responsáveis para prestar suporte técnico, realizar treinamentos específicos e orientações complementares e necessárias aos **PARTÍCIPES** envolvidos no projeto, bem como, aos técnicos e representantes das empresas de tecnologia da informação contratadas por aqueles municípios para o desenvolvimento das soluções necessárias durante o período de vigência deste acordo

b. utilizar as informações obtidas em decorrência dos trabalhos desenvolvidos exclusivamente para os fins previstos neste acordo, observando a legislação aplicável;

c. custodiar e adotar medidas técnicas e administrativas para proteção de dados e segurança da informação, bem como comunicar incidentes de segurança aos **PARTÍCIPES** em prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas úteis após a sua identificação;

d. custear as despesas com seus servidores designados para a consecução do presente acordo;

e. acusar o término do prazo de vigência do presente instrumento provocando sua renovação, caso seja de seu interesse, num prazo mínimo de seis meses antes do seu vencimento.

CLÁUSULA QUARTA – PROTEÇÃO DOS DADOS

4.1 Na execução do presente Termo de Cooperação Técnica, as partes atenderão às legislações atinentes à privacidade, em especial, a Lei nº 15.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso à informação, a Lei nº 12.965/14, que trata do Marco civil da internet e a Lei nº 13.709, de 15 de agosto de 2018, que trata da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, obrigando-se à observar todos os direitos que são garantidos aos titulares de dados pessoais, principalmente, mas não limitado a aqueles relacionadas no artigo 18 da Lei nº 13.709 (LGPD).

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 O presente ACT terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, iniciando-se no dia subsequente à publicação de seu resumo no Diário Oficial de Contas, podendo ser sucessivamente prorrogado pelas partes, enquanto houver necessidade pública a ser atendida pelo presente termo, mediante assinatura de Termo Aditivo, respeitados os limites legais aplicáveis aos prazos de vigência para instrumentos dessa natureza.

CLÁUSULA SEXTA - DA ADESÃO DE OUTROS PARTÍCIPES

6.1 O presente acordo, após assinado pelos representantes do **TCEES** e dos **PARTÍCIPES**, poderá ter a adesão dos demais jurisdicionados do Tribunal de Contas, mediante solicitação formal de adesão apresentada ao Tribunal nos termos do Anexo 2, considerando-se tacitamente aceitas as suas condições no ato da formalização da solicitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 O presente ACT poderá ser rescindido, por quaisquer das partes, desde que haja motivação que justifique sua rescisão, e também a notificação prévia no prazo de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES

8.1 Para viabilizar o objeto deste instrumento, são obrigações dos **PARTÍCIPES**:

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: AA697-F65A0-B7421

- a.** acompanhar a execução do ACT e zelar pelo cumprimento do disposto neste instrumento, na forma da Lei nº 14.133/21 e nos demais atos normativos aplicáveis;
- b.** divulgar o objeto do ACT nos termos da legislação, mediante procedimentos definidos conforme seu juízo de conveniência e oportunidade;
- c.** promover o intercâmbio de informações entre os **PARTÍCIPES**;
- d.** disponibilizar, com a necessária presteza e por meio de solicitações recíprocas, informações, procedimentos, metodologias e orientações suplementares referentes ao objeto, observando-se as disposições contidas nas cláusulas terceira e quarta deste instrumento;
- e.** notificar, por escrito, aos partícipes envolvidos, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução deste ACT ou ocorrência que possa interferir no andamento das atividades dele decorrentes.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1 As ações decorrentes do presente acordo serão devidamente acompanhadas e fiscalizadas pelos servidores designados formalmente para sua operacionalização.

9.2 Os recursos humanos utilizados por qualquer dos partícipes nas atividades inerentes ao presente acordo de cooperação não sofrerão alterações na sua vinculação funcional com as instituições de origem, às quais cabe responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS

10.1 Os recursos utilizados para a consecução do presente acordo serão suportados pelos partícipes de acordo com suas responsabilidades, não cabendo qualquer indenização ou restituição recíproca.

10.2 Por se tratar de um termo não oneroso, dispensa-se a indicação de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS E FORO

11.1 Eventuais dúvidas, omissões e controvérsias oriundas deste ACT serão dirimidas pelos partícipes, de comum acordo, ou mediante o respectivo aditamento, que farão parte integrante deste instrumento.

11.2 As controvérsias que não possam ser solucionadas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo poder judiciário, ficando eleito o foro da comarca da capital do estado do Espírito Santo para dirimir controvérsias oriundas do presente ACT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Vitória - ES, de _____ 2025.

(Assinado digitalmente)

DOMINGOS AUGUSTO TAUFNER

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

(Assinado digitalmente)

RENZO VASCONCELOS

PREFEITO DE COLATINA/ES

(Assinado digitalmente)

LUCAS SCARAMUSSA

PREFEITO DE LINHARES/ES

(Assinado digitalmente)

ARNALDO BORGO FILHO

PREFEITO DE VILA VELHA/ES

(Assinado digitalmente)

AGMAIR ARAUJO NASCIMENTO

PREFEITO DE PANCAS/ES

(Assinado digitalmente)

KLEBER MÉDICI DA COSTA

PREFEITO DE SANTA TEREZA/ES

(Assinado digitalmente)

DALTON PERIM

PREFEITO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE/ES

(Assinado digitalmente)

PAULO SERGIO DE NARDI

PREFEITO DE JOÃO NEIVA/ES

(Assinado digitalmente)

EDUARDO JOSÉ RAMOS

PREFEITO DE DOMINGOS MARTINS/ES

(Assinado digitalmente)

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO

PREFEITO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES

(Assinado digitalmente)

LEONARDO ANTÔNIO ABRANTES

PREFEITO DE ANCHIETA/ES

LEONARDO
ANTONIO
ABRANTES:06859354
771

Assinado de forma digital
por LEONARDO ANTÔNIO
ABRANTES:06859354771
Dados: 2025.11.18 08:47:32
-03'00'

(Assinado digitalmente)

LORENZO SILVA DE PAZOLINI

PREFEITO DE VITÓRIA/ES

(Assinado digitalmente)

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR

PREFEITO DE CARIACICA/ES

(Assinado digitalmente)

WEVERSON VALCKER MEIRELES

PREFEITO DE SERRA/ES

WEVERSON VALCKER
MEIRELES:12493551
761

Assinado de forma digital
por WEVERSON VALCKER
MEIRELES:12493551761
Dados: 2025.11.19 11:22:36
-03'00'

(Assinado digitalmente)

FRANCISCO MARTINEZ BERDEAL

PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO

(Assinado digitalmente)

JOSÉ RENATO CASAGRANDE

GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

(Assinado digitalmente)

BENÍCIO SUZANA COSTA

SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA

(Assinado digitalmente)

RAFAEL RODRIGO PACHECO SALAROLI

SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA

ANEXO 1

PLANO DE TRABALHO

O presente anexo tem por finalidade apresentar as atividades a serem desenvolvidas em decorrência do presente Acordo de Cooperação Técnica, bem como os resultados esperados, a fim de que seja cumprido o objeto nele definido.

Em síntese, o objetivo pretendido com a presente cooperação técnica, nos termos da cláusula segunda, é o estabelecimento de contribuições recíprocas entre o TCEES e os PARTÍCIPES para a implementação de um sistema de custos baseado no *“Guia de orientação para implementação da gestão de custos no setor público”* e a construção coletiva dos seus anexos.

Destaca-se que as informações utilizadas para a realização dos testes metodológicos serão informações reais dos municípios, contudo, obtidas a partir de cópias de bases de dados replicadas para ambientes de testes, sem comprometimento das bases de dados em produção. Ressalta-se ainda que as informações serão utilizadas exclusivamente para o objeto pretendido, preservando-se ainda informações restritas nos termos da LGPD.

1. Atividades a serem desenvolvidas:

- Escopo 1: capacitação dos servidores indicados pelos **PARTÍCIPES**;
- Escopo 2: acompanhamento e suporte técnico para implantação do sistema de custos, com orientações e suporte técnico para os **PARTÍCIPES** e seus fornecedores de sistemas;

2. Detalhamento das ações e cronograma:

As atividades previstas nos escopos acima mencionados serão desenvolvidas em conformidade com as fases a seguir:

Escopos	Cronograma
1	Capacitação dos servidores indicados pelos PARTÍCIPES .

1.1	<p>Capacitação dos servidores das instituições PARTÍCIPES, nas áreas de conhecimento necessárias ao desenvolvimento do objeto, especialmente aqueles que atuam nos setores de contabilidade pública, gestão patrimonial, gestão de contratos, controles internos, recursos humanos, setor de planejamento, e responsáveis pela gestão dos objetos de custos</p>	<p>Execução em até 2 meses a partir da assinatura do ACT</p>
	<p>selecionados como piloto no projeto, compreendendo os seguintes conteúdos:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) NBCTSP 34; b) <i>Guia de orientação para implementação da gestão de custos no setor público.</i> 	
	<p><u>Resultados esperados:</u> compreensão dos conceitos estabelecidos pela NBCTSP 34, e compreensão da metodologia desenvolvida pelo TCEES exposta no seu <i>Guia de orientação para implementação da gestão de custos no setor público.</i></p>	
2	<p>Acompanhamento dos PARTÍCIPES e seus fornecedores de sistemas no processo de implantação de seus sistemas de custos, com orientações e suporte técnico para:</p>	
2.1	<p>Definição dos objetos de custos.</p>	
2.2	<p>Definição dos centros de responsabilidade, responsáveis, sistema de acumulação e do método de custeio</p>	
2.3	<p>Definição das codificações na Estrutura de Acumuladores de Custos de acordo com as estruturas organizacionais, programas e atividades desenvolvidas nos PARTÍCIPES, e estruturação do Anexo 1 do Guia.</p>	

2.4	Cadastramento e vinculação dos objetos de custos às codificações da Estrutura de Acumuladores de Custos.	
2.5	Revisão dos processos internos: fontes e fluxo de informações, rotinas de sistemas, processos de integração, fontes externas de informações, etc.	
2.6	Identificação dos elementos de custos presentes nos objetos selecionados, definição do seu relacionamento com as contas contábeis de Variações Patrimoniais	
	Diminutivas e estruturação do Anexo 5 – Relacionamentos VPDs x Elementos de Custos.	
2.6	Alocação dos custos no SIC, nos objetos de custos cadastrados, observada a codificação definida na Estrutura de Acumuladores de Custos, os Elementos de Custos definidos, os métodos de custeio, sistema de acumulação, critérios para apropriação dos custos indiretos e outras definições da modelagem estruturada em cada PARTÍCIPES , seguindo a padronização definida no Guia do TCEES.	
2.7	Identificação e aplicação dos indicadores de desempenho a partir das variáveis físicas selecionadas para cada objeto de custo.	
2.8	Realização de testes para validação dos resultados obtidos.	
2.9	Definição de relatórios modelos para análise dos resultados.	
2.10	Suporte técnico para os municípios partícipes objetivando esclarecimento de dúvidas operacionais surgidas a partir da implementação dos modelos iniciais.	

	<p><u>Resultados esperados:</u> aplicação prática do método apresentado pelo TCEES, por meio do <i>Guia de orientação para implementação da gestão de custos no setor público</i>, tendo como resultado a implantação do sistema de custos nos PARTÍCIPES sob a metodologia nele prevista.</p>
--	---

ANEXO 2

TERMO DE ADESÃO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº ____/2025

Pelo presente Termo de Adesão, o(a) *[NOME DO ADERENTE — órgão/município]*, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº *[número]*, com sede em *[endereço]*, neste ato representado(a) por *[nome e cargo]*, declara aderir ao Acordo de Cooperação Técnica nº ____/2025 celebrado entre o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO (TCEES) e os PARTÍCIPES, nos termos e condições constantes do referido ACT, bem como aos Anexos que o integram.

1. Declarações e compromissos do aderente:

- a) *Declara que tomou ciência integral do ACT e de seus anexos e que aceita todas as suas condições;*
- b) *Compromete-se a observar as regras de proteção de dados nos termos da Cláusula quarta do ACT;*
- c) *Compromete-se a indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da aprovação da adesão, o(s) servidor(es) que participarão das atividades previstas no Plano de Trabalho;*
- d) *Compromete-se a suportar os custos de sua participação, nos termos da Cláusula Décima do ACT.*

2. Efeitos da adesão:

- a) *A adesão produzirá efeitos após homologação pelo TCEES;*

Assinatura do aderente: _____

Data: //_____

Homologação pelo TCEES (assinatura): _____

Data: //_____